

---

## **Certificado de Atuação na Área de Nefrologia Pediátrica**

### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO – PROVA 2025**

Pelo presente edital, a Associação Médica Brasileira (AMB), por meio da Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) e da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), faz saber, a todos os médicos interessados, que estão abertas do dia 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, as inscrições para o processo de avaliação para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica.

O planejamento e a execução gerencial do presente processo de avaliação estão sob a coordenação e responsabilidade operacional da Comissão Paritária formada entre a SBN (Maria Goretti Moreira Guimarães Penido, Vera Hermina Kalika Koch, Ana Paula Pereira da Silva, Arnauld Kauffman, Kallyne Munik Souza Morato, Roberta Mendes Lima Sobral e Olberes Vitor Braga de Andrade) e a SBP (Nilzete Liberato Bresolin, Clotilde Druck Garcia, Kathia Liliane da Cunha Ribeiro Zuntini, Maria Cristina de Andrade, Paulo Cesar Koch Nogueira, Emília Maria Dantas Soeiro e Vandréa Carla de Souza).

O exame de suficiência para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica, emitido pela AMB, identifica o profissional médico com formação acadêmico-científica adequada e apto a exercer a especialidade com ética, responsabilidade e competência. Os critérios, aqui estabelecidos, estão de acordo com as exigências estabelecidas no convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) (2002); com a Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Certificação de Área de Atuação da AMB (2016) e seu adendo (Portaria AMB nº 002/2020).

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Somente formalize sua inscrição se, de fato atender às exigências estabelecidas pela AMB/SBN/SBP, pois a taxa de inscrição não será devolvida sob nenhum pretexto.

1.2 O processo para obtenção do certificado de atuação na área de nefrologia pediátrica será composto por duas provas: uma Teórica e uma Teórico-Prática. Ambas ocorrerão no dia 27 de novembro de 2025, quinta-feira, sendo a prova teórica realizada das 09:00 às 12:00 horas e a prova teórico-prática das 14:30 às 17:30 horas, observado o horário de Brasília-DF. As provas serão realizadas no K Hotel, Avenida Jamel Cecílio, 2550, Jardim Goiás, Goiânia, CEP 74810-100.

1.3 A aprovação no exame de suficiência é requisito necessário para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica, concedido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução do CFM nº 2.380/2024.

1.4 O Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica será regido por este Edital e pela Resolução CFM nº 2.380/2024 e alterações posteriores, executado pela SBN, através da Comissão Paritária do Concurso, responsável pela organização e controle e acompanhada pela equipe EDUCAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.781.330/0001-15, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos, nº 60 , bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-530, empresa especializada e responsável pela aplicação da prova.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Exame.

## 2. DO CRONOGRAMA GERAL

Conforme estabelecido por todo edital, o presente exame observará a seguinte ordem cronológica:

### CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário	Forma/Local
01/09/2025	Abertura das inscrições	A partir das 09h00	Ambiente online de inscrições, disponível no site da SBN: <a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
30/09/2025	Encerramento das inscrições	Até às 18h00	Ambiente online de inscrições, disponível no site da SBN: <a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
07/10/2025	Confirmação de inscrição deferida	Até às 18h00	Ambiente online de inscrições, disponível no site da SBN: <a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
14/10/2025	Data limite para anexar a documentação em exigência após análise	Até às 18h00	Ambiente online de inscrições, disponível no site da SBN: <a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>
21/10/2025	Divulgação da lista de candidatos aptos	Até às 18h00	Site da SBN: <a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>

27/11/2025	Aplicação das provas teórica e teórico-prática	09h00 às 17h30	K Hotel Avenida Jamel Cecílio, 2550 Jardim Goiás, Goiânia CEP 74810-100
28/11/2025	Publicação do gabarito e caderno de questões	Até as 18h00	Ambiente online de prova
28/11/2025	Data de início para encaminhamento de recurso	A partir das 18h00	Ambiente online de prova
01/12/2025	Data limite para encaminhamento de recurso	Até às 18h00	Ambiente online de prova
17/12/2025	Resultado dos recursos	Até às 18h00	Ambiente online de prova
19/12/2025	Lista de candidatos aprovados	Até às 18h00	Site da SBN: <a href="https://sbn.org.br">https://sbn.org.br</a>

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá efetuar inscrição no ambiente on-line impreterivelmente, até as 18h (horário de Brasília) do **dia 30 de setembro de 2025**. Após o prazo estipulado, não serão aceitas novas inscrições ou retificações da documentação enviada.
- 3.2. O preenchimento da ficha de inscrição é indispensável, com os dados cadastrais do candidato (disponível no site [www.sbn.org.br](http://www.sbn.org.br)); o pagamento da taxa de inscrição e a entrega da documentação comprobatória indicada no item “DOCUMENTOS E PRÉ-REQUISITOS”, do presente edital.

- 3.3. A inscrição ao Exame para obtenção do Certificado de Atuação na Área de Nefrologia Pediátrica implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. A inscrição somente poderá ser efetuada através do site da SBN, link <https://inscricoes-sbn.educat.net.br/>, ambiente on-line de inscrição, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30 de setembro de 2025.
- 3.5. Todos os documentos exigidos no item 3.1 e subitens deverão ser anexados na ficha de inscrição on-line, impreterivelmente até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 14/10/2025
- 3.6. O candidato deverá acessar o site da SBN, link <https://inscricoes-sbn.educat.net.br/>, e preencher a ficha de inscrição on-line na área do candidato, anexar os documentos exigidos no presente edital, no item 3.1 e subitens, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento impreterivelmente até 30/09/2025. O candidato deverá anexar na inscrição o comprovante da taxa de inscrição e manter em seu poder a cópia do mesmo. A Comissão Paritária alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição.
- 3.7. A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não conclusão, impedindo a participação do exame.
- 3.8. Cópias de documentos nato-digitais (documento criado originariamente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, na forma estabelecida neste Edital, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
- 3.9. Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitada a critério da Comissão Paritária ou quando a lei ou normas do CFM/AMB exigirem.

- 3.10. O teor e a integralidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais adulterações ou fraudes pelas vias administrativa, civil e criminal.
- 3.11. A impugnação da integralidade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início a diligências de verificação e origem do documento impugnado.
- 3.12. Poderá ser exigida a exibição, no prazo de 2 (dois) dias, dos originais juntados de documentos digitalizados.
- 3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontre, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.14. A confirmação de deferimento da inscrição estará disponível no site da SBN, link <https://inscricoes-sbn.educat.net.br>, no ambiente on-line de inscrição, na área do candidato, até o dia 07/10/2025.
- 3.15. O candidato com o processo de inscrição concluído que apresentar na documentação anexada, após análise, alguma exigência, deverá atender à solicitação da Comissão Paritária no ambiente on-line de inscrição impreterivelmente até 14/10/2025.
- 3.16. Sendo atendida a exigência no período informado no item 3.15, a inscrição será deferida.
- 3.17. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site da SBN, link <https://www.sbn.org.br>.
- 3.18. Para realizar a inscrição o candidato deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 87.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior. **O sistema de inscrição online não é compatível com o navegador Internet Explorer.**

3.19. A inscrição deverá ser realizada no ambiente online de inscrição em computador (IP) localizado em território nacional.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

##### 4.1 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1 A realização das provas em condições especiais, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, está condicionada à solicitação prévia pelo candidato no período das inscrições, estando sujeita a legislação específica, observada a possibilidade técnica analisada pela SBN.
- 4.1.2 O candidato com deficiência para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição, no ambiente on-line de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://inscricoes-sbn.educat.net.br/>, durante o período de inscrição determinado.
- 4.1.3 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 4.1.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 4.1.5 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:  
informar ser deficiente;  
selecionar o tipo de deficiência;  
especificar a deficiência;  
informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas
- 4.1.6 O ambiente on-line da realização das Provas, para o candidato com deficiência, será acessível de acordo com a necessidade. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

- 4.1.7 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas será dado tempo adicional de 1 hora a mais em cada prova. O requerimento deve ser incluído na área do candidato, na plataforma de inscrição online.
- 4.1.8 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBN.
- 4.1.9 A SBN informará sobre o deferimento/indeferimento do pedido de condições especiais, no ambiente on-line de inscrição, no espaço individual do candidato.
- 4.1.10 A SBN não estará obrigada a aceitar e providenciar solicitações de condições especiais que não sejam enviadas no momento da inscrição do candidato ou que não sejam acompanhadas de justificativa pertinente ou legal.
- #### 4.2 CANDIDATAS LACTANTES
- 4.2.1 A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição, devendo a criança ter até 24 meses no dia de realização das provas. Em caso de outras faixas etárias a aceitação ficará a critério da comissão executiva de titulações.
- 4.2.2 A candidata deverá anexar à inscrição a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a mesma terá até 24 meses no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 4.2.3 A realização de Provas em condições especiais para a candidata lactante, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pela mesma no período das inscrições, e ainda estando sujeito à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBN.
- 4.2.4 A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

- 4.2.5 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, sendo que o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 4.2.6 A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente de prova.
- 4.2.7 Para a amamentação, a candidata deverá solicitar ao aplicador de provas, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal e após encerrar a questão em análise.

### 4.3 CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS NÃO PREVISTA NESTE EDITAL

- 4.3.1 A realização de Provas em condições especiais, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia no prazo do período das inscrições, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP e SBN.
- 4.3.2 A realização das Provas, para o candidato, será acessível de acordo com a necessidade. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 4.3.3 O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida.
- 4.3.4 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.3.5 A SBN informará o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

## 5. TAXAS DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O pagamento da Taxa de inscrição para a realização do exame de suficiência em nefrologia pediátrica AMB/ SBN/SBP não efetiva a habilitação no exame, devendo ser enviada a documentação nos termos e prazos dos demais artigos deste Edital, considerando condições e valores a seguir:
- Não associado SBN, SBP, ou AMB ou associado inadimplente **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**
  - Associado adimplente SBN, SBP, ou AMB **R\$ 1.000,00 (mil reais)**

5.2 O candidato adimplente da **AMB, ou SBP** deverá anexar em PDF, JPG ou PNG, no ambiente on-line de inscrição, a declaração de regularidade com a instituição até o dia 30 de setembro de 2025. Somente após a conferência da comprovação, será habilitado no ambiente on-line de inscrição o boleto com desconto no período de inscrição.

## 6. Pagamento da Taxa de Inscrição

- 6.2. O boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição deverá ser pago e o comprovante de quitação anexado impreterivelmente até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 30/09/2025. O candidato deverá manter em seu poder a cópia dele.
- 6.3. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via são de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a SBN de qualquer responsabilidade a esse respeito, caso não seja possível a sua correta identificação.
- 6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data do vencimento do boleto.
- 6.5. A desistência do candidato até a data limite de 20 de outubro de 2025 ou o indeferimento da inscrição possibilitará a restituição de 80% de seu valor, deduzidos eventuais impostos e despesas de cobrança. A retenção parcial do valor possui natureza de multa compensatória, ficando destinada a cobertura de custos administrativos incorridos para análise da documentação.
- 6.6. A restituição será feita por meio de PIX, até 30 (trinta) dias da data de desistência do candidato ou da comunicação de indeferimento da inscrição.
- 6.7. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante a participação no Exame, sendo necessário cumprir os demais trâmites descritos neste Edital.
- 6.8. A SBN não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, pagamento de conta corrente que não tenha fundo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão do boleto bancário ou o efetivo crédito do valor da inscrição.

- 
7. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS
- 7.2. O processo de avaliação para obtenção do Certificado consistirá na realização de duas provas: uma Teórica e uma Teórico-Prática. A prova teórica e a prova teórico prática serão realizadas presencialmente em 27 de novembro de 2025, quinta-feira.
- 7.3. Prova teórica será realizada no dia 27/11/2025 com início às 09:00h e término às 12:00h.
- 7.4. Prova teórico-prática será realizada no mesmo dia, com início às 14:30h e término às 17:30h.
- 7.5. A prova será realizada no dia 27 de novembro de 2025 no K Hotel, Avenida Jamel Cecílio, 2550, Jardim Goiás, Goiânia, CEP 74810-100.
- 7.6. A SBN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários. Portanto, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 7.7. O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato na ficha de inscrição on-line não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 7.8. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente e aceitar que seu nome poderá ser disponibilizado nas respectivas listas que informam o edital.
- 7.9. Após a realização da inscrição on-line, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como anexar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso a inscrição on-line tenha sido erroneamente realizada, o candidato poderá, a qualquer momento durante o período de inscrições, enviar nova solicitação de inscrição.
- 7.10. A SBN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento da inscrição e a impressão do boleto bancário.
- 7.11. O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame para Certificação de Atuação na Área de Nefrologia Pediátrica não terá a confirmação da inscrição disponibilizada. Contudo, o candidato cuja inscrição vier a ser indeferida, será informado individualmente, através do seu endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição.
- 7.12. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de inscrição.

- 7.13. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.
- 7.14. Não será aceita a inscrição por outra(s) via(s) ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.15. A divulgação da lista de candidatos habilitados à realização do Exame objeto deste Edital, será disponibilizada no site da SBN ([www.sbn.org.br](http://www.sbn.org.br)), até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 21 de outubro de 2025. No ato da inscrição o candidato está ciente e aceita que seu nome poderá ser disponibilizado nas respectivas listas que informam o edital.

## 8. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.2. A homologação da inscrição dependerá exclusivamente da apresentação da documentação na forma e ordem estabelecidas. A efetivação da inscrição no Exame objeto deste Edital somente se dará mediante a apresentação dos documentos relacionados neste Edital postados via Upload na ficha de inscrição on-line, durante o prazo de inscrição estipulado.
- 8.3. A Comissão Paritária publicará no site da entidade ([www.sbn.org.br](http://www.sbn.org.br)) em 07 de outubro de 2025, a Lista Preliminar de Inscrições Homologadas. Com base nesta lista, os candidatos terão prazo até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2025, impreterivelmente, para recorrer da não homologação de suas inscrições.
- 8.4. Uma vez identificado pela Comissão a falta e/ou inadequação do(s) documento(s) encaminhado(s) pelo candidato, este será devidamente notificado acerca do ocorrido até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2025, tendo o candidato a obrigação de proceder com o envio do(s) documento(s) pendente(s), no ambiente on-line de inscrição, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2025.
- 8.5. Em 21 de outubro de 2025 será disponibilizada no site [www.sbn.org.br](http://www.sbn.org.br) a Lista Definitiva de Inscrições Homologadas.

## 9. DOCUMENTOS E PRÉ-REQUISITOS

- 9.2. Para a homologação da inscrição, o candidato deve anexar na plataforma os seguintes documentos:
  - 9.2.1. Foto no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640x480, tamanho menor que 3 MB, fundo preferencialmente branco ou claro e atualizada, ou seja, no máximo de 2 (dois) anos atrás, sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.

- 9.2.2. No formato PDF, JPG ou PNG, frente e verso, a Carteira de registro definitiva e válida no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 9.2.3. Comprovar tempo de formação na especialidade igual ao previsto na Resolução CFM número 2380/2024.
- 9.2.4. Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data da inscrição) no formato PDF, JPG ou PNG, emitida pelo CRM no qual o candidato tenha inscrição primária; caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisitos obrigatórios e imprescindíveis. Emissão disponível no site do CRM - Certidão ético profissional.
- 9.2.5. No formato PDF, comprovar através de cópia autenticada do diploma de médico obtido em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC que comprove a formação em Medicina há pelo menos 04 (quatro) anos considerando a data do exame.
- 9.2.6. Título de Especialista em Pediatria (TEP) pela SBP ou Título de Especialista em Nefrologia (TEN) pela SBN, ambos reconhecidos pela Associação Médica Brasileira ou Título de Especialista em Pediatria emitido por entidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Nefrologia emitido por entidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 9.2.7. Comprovante de conclusão da Residência Médica em Nefrologia Pediátrica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica / CNRM. No caso de declaração, deverá ser assinada por coordenador da Comissão Nacional de Residência Médica, Comissão Estadual de Residência Médica / CEREME, ou Comissão de Residência Médica local / COREME.
- OU
- Certificado de treinamento teórico-prático em Nefrologia Pediátrica, credenciado pela SBN ou SBP, desde que com carga horária e matriz de competências equivalentes à da Residência Médica. O documento deverá ser emitido por membro da coordenação do Programa, que deverá ser portador do Certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica fornecido pela AMB.
- OU
- Treinamento em Nefrologia Pediátrica por no mínimo 4 anos, por meio de atuação em atividades profissionais comprovadas por documento assinado por membro(s) da coordenação do(s) serviço(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser portador(es) do Certificado de Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica fornecido pela AMB.
- 9.2.8. Em formato PDF, uma via do Curriculum Vitae acompanhada de documentação comprobatória dos títulos arrolados. Será realizada análise curricular para certificação dos pré-requisitos.

- 9.2.9. Deverá ser anexada, na ficha de inscrição on-line, uma cópia autenticada do certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM ou do Comprovante de Conclusão de Estágio em Nefrologia Pediátrica.
- 9.2.10. Os Documentos dos itens 6, 7 e 8 não precisam ser autenticados. Deverá ser anexada uma cópia autenticada do certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM ou do Comprovante de Conclusão de Estágio em Nefrologia Pediátrica.
- 9.2.11. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.2.12. A inscrição será confirmada somente após análise da documentação na qual o candidato se inscreveu, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos deste edital será considerada insuficiente.
- 9.2.13. A Sociedade Brasileira de Nefrologia não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 9.2.14. A inscrição será confirmada somente após análise da documentação na qual o candidato se inscreveu, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.

## 10. DAS PROVAS

- 10.2. O candidato será submetido às seguintes avaliações:
- 10.2.1. Prova teórica composta de 60 (sessenta) questões objetivas, com testes de múltipla escolha. As questões apresentarão 4 (quatro) alternativas com apenas 1 (uma) resposta correta. Os testes versarão sobre os temas constantes no programa da prova, com base na bibliografia apresentada no presente Edital. Poderão, também, ser incluídas interpretações de curvas, gráficos ou figuras, consideradas pertinentes pela Comissão Paritária. A duração prevista para a prova é de 3 (três) horas presenciais, e isto equivale dizer que o candidato terá 3 (três) minutos para cada questão. O valor total da Prova será 10 (dez); o acerto de 60 questões valerá a nota 10 (dez). A nota do candidato corresponderá ao valor do número de acerto de questões (N) multiplicado por 10 e dividido por 60 ( $N \times 10 / 60$ ).

- 10.2.2. A prova teórico-prática, com 10 (dez) questões, poderá constar de cenários clínicos, ilustrações, imagens, radiografias, lâminas histológicas, gráficos, dados clínico-laboratoriais, exames de pacientes e avaliação de conhecimentos, diagnóstico, terapêutica e habilidades em procedimentos relacionados à especialidade. A duração prevista da prova teórico-prática é de 3 (três) horas presenciais, e isto equivale dizer que o candidato terá 18 (dezoito) minutos para cada questão. O valor total da Prova será 10 (dez)
- 10.2.3. A nota final da prova será a média aritmética das provas teórica e teórico-prática, conforme fórmula:  $\text{Nota da prova teórica} + \text{Nota da prova teórico-prática} / 2 = \text{NOTA FINAL}$ .
- 10.3. Serão aprovados os candidatos que tiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

## 11. DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 11.2. As provas teórica e teórico-prática serão aplicadas presencialmente, pela empresa EDUCAT (CNPJ nº 10.781.330/0001-15) sob a supervisão da Comissão Paritária. As provas serão feitas pelos candidatos em computadores ou tablets fornecidos pela empresa EDUCAT no momento da prova.
- 11.3. A prova será acompanhada por Fiscais de Sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital do Concurso. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do candidato.
- 11.4. A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos com foto: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, carteira de motorista DETRAN etc.
- 11.5. Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, também não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.
- 11.6. O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado para verificação.
- 11.7. A ausência do candidato a qualquer das provas que eventualmente compõem este Exame implicará em tácita desistência e na automática reprovação no Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.
- 11.8. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do Exame, o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa dos fiscais.
- 11.9. Nenhum candidato fará a prova fora do dia e horário fixados.

- 11.10. Não será admitido o ingresso de candidatos no ambiente de prova após o horário fixado para seu início.
- 11.11. Período de sigilo – O candidato deve permanecer no local da prova por 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das provas, não podendo se ausentar antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local, aguardando explícita liberação pelo fiscal, e a observância irrestrita das normas deste edital. Em caso de desobediência quanto ao período de sigilo, o candidato terá anuído com a desistência do exame, devendo o fiscal redigir a termo sua desistência.
- 11.12. Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador de provas permissão para sair. Sua ida à toailete será acompanhada de um aplicador de provas.
- 11.13. O intervalo entre as interrupções para necessidades fisiológicas / biológicas deverá obedecer às regras estabelecidas no começo do exame. O tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.
- 11.14. Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 11.15. Somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer outro tipo de comunicação será considerado transgressão às normas do edital, sendo o candidato desligado do concurso. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, sendo vetada a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 11.16. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 11.17. Quando, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Exame.
- 11.18. Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala.
- 11.19. As decisões sobre eventual eliminação da prova, em razão de conduta do candidato em desacordo com o edital, poderão ser adotadas no curso da realização da prova, ou posteriormente, a partir do exame das gravações.

11.20. Iniciada a aplicação das provas (teórica ou teórico-prática), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio.

## 12. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS

12.2. Caso o candidato identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, após a realização da prova, impetrar recurso devidamente fundamentado, nos termos do disposto no capítulo “Dos Recursos” deste Edital.

12.3. As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.

12.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

12.5. Na prova teórico-prática o candidato terá número de linhas e quantidade de caracteres pré-determinados pelo sistema. Será considerado para correção o que estiver escrito dentro do espaço destinado à resposta.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.2. O candidato que desrespeitar qualquer item desse Edital terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame. Também será eliminado se:

13.2.1. Apresentar-se após o início das provas;

13.2.2. Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico quais sejam: telefone, telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

13.2.3. Deixar de atender às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pela Sociedade Médica;

13.2.4. Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;

13.2.5. Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

13.2.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

13.2.7. Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

13.2.8. Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;

- 13.2.9. For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 13.3. Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova será registrado pelo fiscal na ata da sala. Caso o candidato tenha a prova suspensa por qualquer ato considerado suspeito ou irregular, estará automaticamente eliminado.

#### 14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.2. As provas teórica e teórico-prática não preveem, em hipótese alguma, realização de segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 14.3. Divulgação: o resultado será divulgado no Portal da SBN, no dia 19/12/2025, não sendo divulgada a nota alcançada por cada candidato. A nota do candidato será enviada ao mesmo por e-mail, se for solicitada.
- 14.4. A lista de aprovados será publicada em ordem alfabética. Os candidatos reprovados no exame poderão solicitar recurso oficialmente a SBN, à Comissão de Provas, no prazo de cinco dias úteis, após a divulgação dos resultados.
- 14.5. A Comissão Paritária é soberana para o julgamento de casos não previstos neste Edital.
- 14.6. Aos candidatos aprovados será encaminhada, via e-mail, uma declaração provisória de aprovação expedida pela SBN.

#### 15. **DO GABARITO**

- 15.2. Será disponibilizado até as 18:00h do dia 28 de novembro de 2025, através do site da SBN (<https://www.sbn.org.br/>), através sistema on-line de provas, no espaço individual do candidato, link: <https://inscricoes-sbn.educat.net.br/>, o gabarito e caderno de questões da prova teórica, juntamente com o caderno de questões e espelho de correção da prova teórico-prática.
- 15.3. A consulta às informações disponibilizadas no sistema on-line (item 8.1), pelo candidato, ficarão disponíveis até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/12/2025. Após este prazo, não será aceito pedido de disponibilização das informações.

#### 16. **DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADOS DAS PROVAS**

- 16.2. Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Paritária responsável pela realização do teste para obtenção do Certificado de Atuação de Nefrologia Pediátrica, da divulgação do gabarito, caderno de questões da prova teórica, juntamente com o caderno de questões e espelho de correção da prova teórico-prática, até o dia 01 de dezembro de 2025 às 18h00, (horário de Brasília, DF), desde que formulado pelo próprio candidato, devidamente fundamentado.

- 16.3. A interposição do recurso fica condicionada ao pagamento de imposto recursal nos seguintes valores:
  - a. Prova teórica (múltipla escolha): R\$ 100,00 (cem reais) por questão recorrida.
  - b. Prova teórico-prática (discursiva): R\$ 100,00 (cem reais) por questão recorrida.
- 16.4. Os valores referentes aos recursos julgados procedentes pela Comissão Paritária serão restituídos aos recorrentes por meio de PIX, no prazo de até 30 (trinta) dias após o resultado do julgamento.
- 16.5. O recurso deve ser feito necessariamente através da plataforma de inscrições, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia constante no Edital.
- 16.6. Para fins de análise dos recursos será considerada a data da publicação do recurso na plataforma de inscrições. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso estará automaticamente indeferido.
- 16.7. Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Paritária responsável pela realização do teste para obtenção do Certificado de Atuação na Área de Nefrologia Pediátrica até o dia 17 de dezembro de 2025. O resultado, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no espaço individual do candidato no sistema on-line de provas.
- 16.8. A Comissão Paritária responsável pela realização do teste para obtenção do Certificado de Atuação na Área de Nefrologia Pediátrica constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 16.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Paritária responsável pela realização do teste para obtenção do Certificado de Atuação na Área de Nefrologia Pediátrica, a SBP, SBN ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 16.10. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 16.11. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 16.12. Não haverá reapreciação de recursos.

17. **A LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME**

- 17.2. Até às 18 horas do dia 19 de dezembro de 2025, será disponibilizado no site da SBN ([www.sbn.org.br](http://www.sbn.org.br)), a lista de candidatos aprovados no Exame.
- 17.3. O candidato, ao se inscrever para a prova, declara estar ciente e concorda que, em caso de aprovação, seu nome será divulgado na lista de candidatos aprovados em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18. **PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA**

- 18.2. Sendo aprovado no presente exame, o candidato receberá e-mail da SBN, no endereço eletrônico informado em sua inscrição, avisando quando estiver disponível, no site da AMB, formulário cadastral para solicitação de confecção do seu Certificado de Atuação na Área de Nefrologia Pediátrica por ela emitido, incluindo as demais orientações necessárias para finalização desse processo, junto à citada entidade.
- 18.3. Caberá ao candidato aprovado, efetuar o pagamento da taxa referente a confecção do Certificado de Atuação na Área de Nefrologia Pediátrica, em nome da AMB de acordo com os valores descritos abaixo sendo que tais valores tem como referência o Exame do ano em vigência. Quaisquer modificações posteriores deverão ser verificadas junto à AMB:
- a) Associado da AMB: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais);
  - b) não associado da AMB: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
- 18.4. O certificado em nefrologia pediátrica será encaminhado pela AMB, via correios ao candidato aprovado após cumpridos os devidos trâmites legais, no prazo de 30 a 45 dias após a comprovação do recolhimento da taxa descrita no item acima.

19. **DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

1. Artigos de revisão e artigos educacionais do Jornal Brasileiro de Nefrologia. Revista oficial da Sociedade Brasileira de Nefrologia (últimos 5 anos).
2. Artigos de revisão e artigos educacionais do Jornal de Pediatria. Revista oficial da Sociedade Brasileira de Pediatria (últimos 5 anos).
3. Artigos de revisão e artigos educacionais do Pediatric Nephrology. Revista oficial da *International Pediatric Nephrology Association* (últimos 5 anos).
4. Emma F, Goldstein SL, Bagga A, Bates CM, Shroff R (eds.). *Pediatric Nephrology Eighth Edition*. Springer-Verlag, 2022.
5. Rees L, Bockenauer D, Webb NJA, Punaro MG (eds). *Paediatric Nephrology. Third Edition*. Oxford University Press, 2019.

6. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA DO UPTODATE
7. Pediatric Kidney Disease. Franz Schaefer & Larry A. Greenbaum (eds). Third Edition, Springer, 2023.
8. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria. 5ª. edição

## 20. DO PROGRAMA

### Fisiologia/Fisiopatologia

- Embriogênese
- Circulação renal e hemodinâmica glomerular
- Características funcionais e morfologia das células renais
- Transporte de água e eletrólitos ao longo do néfron
- Concentração e diluição urinárias
- Acidificação urinária
- Biologia Celular/Molecular aplicada à nefrologia pediátrica
- Aspectos Genéticos das doenças do trato urinário

### Nefrologia Clínica

- Glomerulopatias agudas e crônicas, primárias e secundárias
- Acometimento renal nas doenças imunomediadas e vasculites
- Litíase urinária
- Infecções urinárias
- Disfunção vesico-intestinal
- Nefropatias obstrutivas
- Nefrites túbulo-intersticiais
- Nutrição em nefropatias
- Nefropatia diabética
- Nefropatias hereditárias
- Diagnóstico antenatal das malformações do trato urinário
- Doenças císticas e ciliopatias
- Doenças renais congênitas
- Hipertensão arterial e síndrome metabólica
- Farmacologia de drogas na doença renal
- Síndrome hepatorenal
- Síndrome cardiorrenal
- Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-base

- Tubulopatias primárias e secundárias
- Análise crítica dos exames laboratoriais em Nefrologia Pediátrica
- Indicação e interpretação de exames de imagem
- Anatomia patológica
- Principais uropatias da infância

### **Injúria Renal Aguda**

- Epidemiologia
- Fisiopatologia
- Diagnóstico
- Tratamento

### **Doença renal crônica**

- Epidemiologia e Prevenção
- Diagnóstico
- Tratamento conservador e repercussões sistêmicas da uremia
- Distúrbio do metabolismo mineral e ósseo

### Terapia Renal Substitutiva/ Suporte Renal Artificial

- Diálise Peritoneal
- Hemodiálise e Métodos Contínuos Lentos
- Transplante Renal
- o Imunologia básica
- o Preparo de pacientes para transplante renal, doador e receptor
- o Imunossupressão
- o Complicações agudas e crônicas do transplante renal
- o Diagnóstico clínico e histológico das rejeições
- o Tratamento das rejeições
- o Complicações sistêmicas e infecciosas pós-transplante

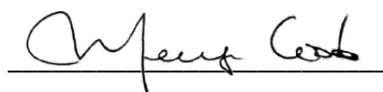
Conduta Profissional, Ética e Bioética

Metodologia Científica

Epidemiologia aplicada à Nefrologia



Dr. José Andrade Moura Neto  
Presidente da SBN



Dra. Maria Tereza Fonseca da Costa  
Secretária Geral da SBP